

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETP-S) Nº 53/2026

Processo eletrônico nº 02003.000217/2026

INTRODUÇÃO

O presente estudo é motivado pelo DFD Nº 56/2026, cujo assunto trata da necessidade de manter o ambiente de trabalho limpo, conservado, seguro e salubre.

1. Justificativa do ETP em sua forma simplificada

O art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do mesmo artigo, devendo, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

Nesse sentido, o presente ETP será instruído em sua **forma simplificada**, contendo, ao menos, os elementos mínimos exigidos pelo dispositivo legal, quais sejam: **Inciso I** - descrição da necessidade da contratação; **Inciso IV** - estimativas das quantidades para a contratação; **Inciso VI** - estimativa do valor da contratação; **Inciso VIII** - parcelamento ou não da contratação; **Inciso XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A adoção do ETP simplificado para a presente contratação se justifica pelos seguintes fundamentos:

- **Natureza do objeto:** Trata-se de contratação de materiais de consumo (higiene, limpeza, EPI e correlatos), caracterizados como bens comuns, de baixa complexidade técnica, amplamente disponíveis no mercado e de especificação padronizada. Não se trata de objeto que demande soluções inovadoras, projetos complexos ou modelagens contratuais específicas, o que dispensa a profundidade analítica de um ETP completo.
- **Caráter rotineiro e recorrente da contratação:** A demanda em questão é rotineira e recorrente na Administração Municipal, tendo sido objeto de contratações



anteriores por meio de Pregões Eletrônicos, a saber: nº 19/2024, 14/2024, 07/2023, 07/2022, 20/2021, 07/2021, 18/2019, 15/2018 e 04/2017. Dentre essas, o Pregão Eletrônico nº 14/2024 foi precedido de ETP elaborado em sua **forma completa**, contendo os 13 (treze) elementos previstos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Já o P.E. 19/2024, houve a elaboração do ETP simplificado, visto que tratava dos itens considerados desertos/fracassados do P.E 14/2024. Tais estudos demonstraram a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, que se mostrou vantajosa à Administração Municipal.

- **Solução já consolidada e demonstrada como vantajosa:** A solução apontada nas contratações anteriores - o fornecimento regular de materiais de higiene, limpeza, EPI e correlatos por meio de Pregão Eletrônico - já se demonstrou **técnica e economicamente vantajosa** para a Administração, inclusive em decorrência dos estudos técnicos preliminares completos já realizados. Não há, portanto, necessidade de reavaliar alternativas de solução, requisitos ou modelagem, uma vez que o objeto e a forma de contratação já estão consolidados e validados pela experiência administrativa.
- **Observância dos princípios da eficiência, economicidade e celeridade:** A elaboração de um ETP completo, com os 13 elementos, para uma contratação de objeto simples, rotineiro e já consolidado, configuraria formalismo excessivo e desnecessário, em descompasso com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e celeridade que regem a Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A forma simplificada, ao concentrar-se nos elementos essenciais para fundamentar a decisão de contratar, atende plenamente à finalidade do ETP, que é evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (art. 18, § 1º, caput, da Lei nº 14.133/2021), sem onerar indevidamente o processo.



A título de referência e boa prática, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 — que regulamenta a elaboração do ETP no âmbito da Administração Pública Federal — prevê, em seu art. 9º, § 1º, que o ETP deverá conter ao menos os elementos dos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput daquele artigo, admitindo a dispensa dos demais elementos mediante justificativa. Embora tal norma não vincule o Município, ela reforça a lógica de proporcionalidade que orienta a elaboração do ETP: quanto menor a complexidade do objeto, mais enxuto pode ser o estudo, desde que preservados os elementos essenciais.

Já o Decreto Municipal nº 20/2025, que regulamenta a Lei nº 14133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, em seu art. 16, inc. IV, faculta a elaboração do ETP nas contratações rotineiras para a aquisição de bens de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa à Administração Municipal, inclusive em decorrência de estudos técnicos preliminares já realizados.

Diante do exposto, considerando a natureza e classificação da necessidade (bens comuns de consumo), o caráter rotineiro e recorrente da contratação, a existência de contratações anteriores bem-sucedidas, da existência da elaboração de ETP completo, e a solução já consolidada e demonstrada como vantajosa à Administração, justifica-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar em sua forma simplificada, contendo ao menos os elementos mínimos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

2. Descrição da necessidade da contratação

A Administração Pública Municipal de Florânia/RN, por meio da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais, necessita garantir condições adequadas de higiene, limpeza e segurança no ambiente de trabalho, bem como assegurar a saúde e a integridade física dos servidores que atuam nas mais diversas atividades administrativas e operacionais do Município.

Nesse sentido, verifica-se a necessidade do fornecimento de materiais de higiene, limpeza, equipamentos de proteção individual (EPI) e correlatos, destinados ao abastecimento

contínuo dos órgãos da Administração Municipal. A demanda decorre da necessidade permanente de manutenção das condições sanitárias, de salubridade e de segurança nos prédios públicos, bem como, da obrigação legal do ente público de prover aos seus servidores os equipamentos de proteção necessários ao desempenho seguro de suas funções.

O problema central a ser enfrentado consiste na insuficiência e descontinuidade no fornecimento de materiais de higiene, limpeza e EPI aos órgãos municipais, o que compromete diretamente a qualidade da prestação dos serviços públicos e a segurança dos servidores. A ausência de um fornecimento regular e padronizado desses insumos gera uma série de disfunções administrativas, tais como:

- a) Comprometimento das condições sanitárias dos prédios públicos, com reflexos na saúde dos servidores e dos cidadãos que utilizam os serviços;
- b) Exposição dos servidores a riscos ocupacionais, pela falta de equipamentos de proteção individual adequados às atividades desempenhadas;
- c) Desorganização administrativa, decorrente de compras emergenciais, fracionadas e sem planejamento, que oneram a máquina pública e comprometem a economicidade;
- d) Descontinuidade dos serviços, uma vez que a falta de insumos básicos pode interromper ou prejudicar o funcionamento regular das unidades administrativas.

Suprir a necessidade em questão atende ao interesse público primário, na medida em que visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, bem como garantir a saúde, a higiene e a segurança no ambiente de trabalho dos servidores municipais.

A regularidade no fornecimento desses materiais é condição essencial para o bom funcionamento da Administração, pois impacta diretamente na capacidade operacional dos órgãos municipais em atender às demandas da coletividade. Ademais, a padronização e o planejamento da aquisição, por meio de processo licitatório, atendem aos princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento dessa demanda poderá acarretar graves prejuízos à Administração e à coletividade, entre os quais se destacam:

- a) **Riscos à saúde pública:** a falta de materiais de higiene e limpeza compromete a salubridade dos ambientes, favorecendo a proliferação de doenças e a contaminação dos espaços de uso coletivo;
- b) **Riscos ocupacionais aos servidores:** a ausência de EPI adequado expõe os servidores a acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, gerando responsabilização do ente público e custos adicionais com afastamentos e tratamentos;
- c) **Comprometimento da continuidade do serviço público:** a escassez de insumos básicos pode inviabilizar o funcionamento regular das secretarias e unidades administrativas, prejudicando o atendimento à população;
- d) **Aumento de despesas:** a aquisição emergencial e fracionada, sem planejamento, tende a ser mais onerosa, contrariando o princípio da economicidade e a boa gestão dos recursos públicos;
- e) **Passivo trabalhista e previdenciário:** o não fornecimento de EPI pode ensejar ações judiciais, onerando ainda mais os cofres públicos.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a oportunidade da contratação, bem como sua adequação ao interesse público, sendo imprescindível o fornecimento regular, contínuo e padronizado de materiais de higiene, limpeza, EPI e correlatos, destinados à sede da Prefeitura e às Secretarias Municipais.

3. Estimativa de quantidade

Os quantitativos e descrições dos produtos foram realizadas por cada Secretaria responsável, diante de seus planejamentos e demandas, conforme as Solicitações de Despesas: nº 90 - Administração; nº 350 – Saúde; nº 174 – Assistência; nº 103 – Infraestrutura;

n° 48 – Cultura; n° 60 – Esporte e Lazer; n° 39 – Meio Ambiente; n° 154 – Agricultura; n° 422 – Educação, apenas ao Processo Eletrônico, sendo consolidado e unificado na tabela abaixo.

Destaca-se que a menção a qualquer marca ou modelo na descrição de algum item serve apenas para referência, conforme art. 41, inc. I, alínea “d”, não possuindo caráter vinculativo.

N°	Descrição	U.M	Quantidade
1	ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1litro.	UNIDADE	925
2	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro.	UNIDADE	9784
3	ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro.	UNIDADE	5134
4	ÁLCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcolica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro.	UNIDADE	1446
5	AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente.	UNIDADE	187
6	BACIA, material plástico resistente capacidade para 14 litros.	UNIDADE	99
7	BACIA, material plástico, capacidade para de 8 litros.	UNIDADE	101
8	BACIA, material plástico, capacidade para de 24 litros.	UNIDADE	99
9	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico resistente, capacidade de 12 litros.	UNIDADE	136
10	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material plástico, resistente, capacidade de 20 litros.	UNIDADE	151
11	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UNIDADE	138
12	BORRIFADOR: em plástico graduado transparente, tipo borrifador material plástico tipo spray contendo bico borrifador, não transparente (não permita entrada de luz) com capacidade com 500ml. Frasco	UNIDADE	154
13	CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	UNIDADE	549
14	DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros.	UNIDADE	2974
15	DESINFETANTE DE PINHO, tipo pinho sol ou similar, não inferior a 500 ml, referência pinho sol ou similar.	UNIDADE	1644



16	DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml.	UNIDADE	735
17	DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 02 litros.	UNIDADE	1790
18	DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 05 litros.	UNIDADE	892
19	ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões:4,5cm x 9,5cm x 2,5cm.	UNIDADE	104
20	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas.	UNIDADE	148
21	ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERCAS E SUPORTE PLÁSTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X6X4CM.	UNIDADE	76
22	ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. Com cabo de no mínimo 40 cm.	UNIDADE	53
23	ESPONJA DE Lã DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades.	PACOTE	740
24	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, Medindo: 110 X 70mm X 20mm, pacote com 3 unidades.	PACOTE	1243
25	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UNIDADE	551
26	FÓSFORO (MAÇO) Cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. As cabeças não devem estar coladas umas as outras. Todos os palitos de fósforos devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mm e 8mm para fósforos convencionais, medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça). As embalagens dos fósforos não devem acender espontaneamente quando submetidas ao calor (120 5c) por 30 minutos. a embalagem de fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, importador ou vendedor responsável, quantidade de unidades, o aviso "manter longe do alcance das crianças". caixas com 40 unidades	maço	196
27	LIMPA PISO DILUIVEL, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragrância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 500 ml.	UNIDADE	2344
28	LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar – produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido	UNIDADE	696
29	LIMPA VIDROS, tubos não inferiores a 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas.	UNIDADE	114
30	LIMPADOR MULTIUSO, utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis. aroma campestre. sem a presença de amônia. Frasco com 500 ml	UNIDADE	876
31	LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade para 50 litros, tipo fechada com tampa de dobradiça, haste e pedal/acionamento da tampa por pé.	UNIDADE	173



32	LIXEIRA EM PLÁSTICO, material plástico, capacidade para 30 litros, tipo fechada com tampa de dobradiça, haste e pedal/acionamento da tampa por pé.	UNIDADE	138
33	LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade para 15 litros.	UNIDADE	98
34	LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco não inferior 200ml.	UNIDADE	169
35	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX, para limpeza em geral, com antiderrapante em forma de colmeia na face palmar, material em látex natural, embalagem com certificado de avaliação do ministério do trabalho. "P", "M", "G" e "GG".	PAR	317
36	LUVA PVC, com forro, flocos de algodão tipo da palma da luva: antiderrapantes, embalagem com certificado de avaliação do ministério do trabalho. "M", "G" e "GG".	PAR	187
37	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO KN95 - com 4 camadas de proteção com clip nasal proteção para resistir a 95% de partículas não oleosas, poeira, pólen, poluição atmosférica e outros contaminantes, proteção contra resíduos não atóxicos e não fibrogênicos de poeira ou aerossóis. Evitando assim a inalação desses odores irritantes sem odor, não alérgico e não irritante. Caixa com, no mínimo, 10 unidades.	CX	389
38	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g. data da embalagem não superior a 30 dias.	UNIDADE	357
39	PÁ COLETORA DE LIXO, cabo dobrável de madeira revestido de plástico, para facilitar o armazenamento, fecha automaticamente quando erguida do chão, equipada com rodinhas para facilitar transporte.	UNIDADE	148
40	PÁ COLETORA DE LIXO, tipo noviça, material plástico, cabo longo de madeira revestido de plástico, dimensões: 26cm x 25cm x 8,5cm.	UNIDADE	208
41	PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente a banhado, estampas variadas.	UNIDADE	450
42	PANO ESTOPA FLANELADO, para limpeza de piso, com bordas costurada medindo aproximadamente 44cm x 77cm, duplo, 100% algodão.	UNIDADE	585
43	PANO ESTOPA DUPLO, para limpeza de piso, tipo saco com bordas costurada, medindo aproximadamente 44cm x 77cm, duplo, 100% algodão.	UNIDADE	380
44	PANO MULTIUSO, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 60 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos. Pacote com 05 und.	PCT	222
45	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm X 7,5 Mts.	BOBINA	100
46	PAPEL FILME PVC Transparente, rolo medindo 40 cm X 100 Mts.	BOBINA	122
47	PAPEL HIGIÊNICO, folha picotada, fardo c/ 64 rolos, medindo 10 cm X 30 Mts, gofrado, branco, 100% celulose, folhas simples.	FARDO	622
48	PAPEL TOALHA, rolo com 50 toalhas, folhas picotadas, tamanho 20,5 cm x 19,00 cm, fardo com 24 rolos.	FARDO	1607
49	PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário.	UNIDADE	704
50	RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30cm, 02 borrachas.	UNIDADE	235
51	RODO, com cabo de madeira revestido em plástico, com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40cm, 02 borracha.	UNIDADE	283
52	SABÃO DE COCO, em barra com 200 g, com embalagem plástica.	UNIDADE	265



53	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, barra com 900 g. com embalagem plástica.	UNIDADE	683
54	SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde.	UNIDADE	1632
55	SABONETE LÍQUIDO, embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	litro	218
56	SABONETE LÍQUIDO, embalagem e de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	UN	795
57	SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, resistente e reforçados; 75cm x 1,05cm, espessura de 0,08 mm, com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT.	PCT	2072
58	SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, dimensões; 35cm x 45cm, espessura de 0,04 mm, com capacidade de 40 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT.	PCT	792
59	SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado, e de alta qualidade, dimensões; 59cm x 62cm, espessura de 0,04mm, com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT.	PCT	1610
60	SACO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado e de alta qualidade, dimensões; 63cm x 80cm, espessura de 0,04mm, com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT.	PCT	2512
61	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em material plástico reciclado, reforçado, e de alta qualidade, dimensões; 70cm x 80cm, espessura de 0,08mm, com capacidade para 60 litros. Pacote contendo 100 Und. Conforme normas da ABNT.	PCT	636
62	SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 30x40cm capacidade 1kg. Rolo com 500 sacos picotados.	ROLO	452
63	TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros.	UNIDADE	149
64	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid.	PCT	1135
65	VASSOURA DE PIAÇAÇA, material cerdas de piaçava, cabo madeira medindo mínimo de 1,20 Mts, revestido de plástico, comprimento cerdas mínimo 15 cm.	UNIDADE	207
66	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, com cerdas de nylon, mínimo de 30cm, cabo em madeira revestido de plástico, medindo mínimo de 1,20 Mts, cerdas com comprimento mínimo de 15cm.	UNIDADE	1151
67	VASSOURÃO DE PIAÇAÇA, TIPO GARI, BASE E CABO DE MADEIRA; CABO MÍNIMO 1,20 MTS E BASE 60 CM.	UNIDADE	254
68	BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanhos variados.	PAR	121
69	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO - produzido em plástico ABS, com acionamento automático e infravermelho e sua secagem de 25 a 35 segundos, tensão/Frequência: 220v / 60Hz - Tomada de 250 -10A. Garantia de 01 ano.	UN	3

70	SABONETE INFANTIL 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados.	UNIDADE	182
71	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros.	UNIDADE	220
72	COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 200 ml.	UNIDADE	265
73	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "M", 06 - 10 kg, com barreiras anti-vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais.	PCT	150
74	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "G", 09 - 13 kg, com barreiras anti-vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais.	PCT	250
75	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, pacote com no mínimo 30 fraldas, tamanho "XG", 12 - 15 kg, com barreiras anti-vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais.	PCT	250
76	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHOS "M", "G" e "GG" pacotes com 08 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais.	PCT	50
77	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.	CX	150
78	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem de 500ml.	UNIDADE	160
79	CORDA PARA VARAL de roupas nº 5, em nylon, embalagem com 10 MTS.	UNIDADE	40
80	CREME DENTAL, bisnaga com 90 gramas.	UNIDADE	50
81	INSETICIDA, tubo não inferior a 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas.	UNIDADE	100
82	TOALHA DE BANHO, material 100% algodão, dimensões 60 cm x 120 cm.	UNIDADE	80
83	TOALHA DE ROSTO, felpuda em algodão TAM tradicional	UNIDADE	200
84	ISQUEIRO PORTÁTIL: de bolso a gás, não recarregável.	UNIDADE	150
85	MANGUEIRA, a mangueira com 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc não inferior a 20 metros.	UNIDADE	15
86	POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml.	UNIDADE	300

4. Parcelar x não parcelar a contratação

À luz da Lei nº 14.133/2021, especialmente do art. 40, o parcelamento do objeto deve ser compreendido como medida compatível com a busca da proposta mais vantajosa e com o atendimento ao interesse público, desde que tecnicamente viável e economicamente

justificável. No caso em análise, a divisão do objeto em itens independentes se mostra adequada porque cada item possui natureza própria, podendo ser contratado de forma autônoma sem prejuízo à execução da demanda.

O parcelamento encontra amparo, em especial, nos seguintes fundamentos:

- I - **viabilidade da divisão do objeto:** o objeto é composto por itens distintos, com características individualizadas, o que permite sua contratação separada sem comprometer a funcionalidade, a padronização mínima ou o atendimento da necessidade administrativa;
- II - **aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade:** a divisão por itens favorece a participação de fornecedores com atuação específica em determinados produtos, inclusive no mercado local e regional, ampliando as chances de obtenção de preços mais vantajosos, sem afastar a exigência de qualidade;
- III - **dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado:** a adjudicação por item amplia a competitividade ao permitir a participação de diferentes licitantes conforme sua especialidade, reduzindo a concentração da contratação em poucos fornecedores e aumentando a possibilidade de seleção das melhores condições para cada item.

Assim, o parcelamento do objeto, com adjudicação por item, revela-se medida juridicamente adequada, pois harmoniza competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com a lógica estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza, equipamentos de proteção individual (EPI) e correlatos, destinados à sede da Prefeitura e às Secretarias Municipais.

O setor de compras averiguará as condições e possibilidade de regionalização ou da exclusividade para ME/EPP, conforme a Lei Municipal nº 986/2023.

A entrega ocorrerá de forma fracionada, de acordo com a necessidade de cada órgão municipal e da disponibilidade de recursos.

No caso concreto, trata-se de itens enquadrados como material de consumo, por possuírem utilização imediata, curta durabilidade e reposição frequente no curso das atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura de Florânia e de suas secretarias.

Por sua natureza, esses materiais também se inserem na categoria de bens comuns, uma vez que podem ser objetivamente definidos no mercado, com especificações usuais e comparáveis, permitindo a formulação de propostas por diferentes fornecedores em condições de isonomia. Essa característica reforça a possibilidade de contratação por meio de procedimento padronizado, com julgamento baseado em critérios objetivos, especialmente preço e atendimento às especificações técnicas previamente estabelecidas.

Na plataforma do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br/app/editais?q=higiene,%20limpeza%20e%20EPI&status=encerradas&pagina=1&tam_pagina=100), contratações similares realizadas por outros órgãos públicos ocorreram na forma de Contratação Direta (Dispensa) ou por Processo Licitatório (Pregão). Ressalta-se que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

No que se refere à **necessidade de manutenção e assistência técnica**, cumpre destacar que, em regra, os materiais não demandam manutenção continuada nem suporte técnico especializado, por se tratar de bens consumíveis. Ainda assim, a solução contratual deve contemplar, quando necessário, o atendimento às normas técnicas, condições de substituição, reposição, conferência de qualidade, adequação de embalagens, integridade dos produtos e atendimento a eventuais inconformidades, de modo a assegurar a plena utilidade e a satisfação do interesse público. Assim, a ausência de assistência técnica tradicional não

afasta a necessidade de responsabilidade do fornecedor quanto à conformidade, regularidade e substituição de itens eventualmente entregues em desacordo.

Quanto ao **Sistema de Registro de Preços – SRP**, sua adoção mostra-se compatível com a demanda da Administração, especialmente à luz do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 07/2023, pois o objeto apresenta características que recomendam contratação flexível e com fornecimentos ao longo do tempo. No caso concreto, o SRP se justifica pelos seguintes fundamentos:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes: os materiais são utilizados continuamente pelas unidades municipais, com reposição periódica conforme o consumo das secretarias, o que torna o SRP adequado para atender demandas recorrentes sem a necessidade de novas licitações a cada necessidade imediata;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas: a demanda por esses materiais não ocorre, em regra, de forma integral e única, mas sim de maneira gradual, conforme o uso cotidiano. O SRP permite aquisições parceladas, evitando estocagem excessiva, reduzindo riscos de perda por armazenamento inadequado e favorecendo o planejamento da Administração;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão: a solução é especialmente útil quando diversos setores da Prefeitura e suas secretarias compartilham a mesma necessidade de consumo, possibilitando organização centralizada das contratações, padronização dos itens e ganho de escala, com potencial melhoria das condições de preço e logística.

Assim, o SRP se mostra instrumento compatível com a natureza da demanda, pois concilia economicidade, flexibilidade operacional e eficiência administrativa, além de permitir o atendimento simultâneo e ordenado das necessidades dos diversos órgãos e unidades administrativas.

Por fim, quanto ao **ciclo de vida do objeto**, ele deve ser considerado desde a fase de planejamento até o consumo final dos itens. No presente caso, o ciclo de vida compreende: a

definição da necessidade administrativa, a seleção do fornecedor, a aquisição, o recebimento, a conferência de qualidade, o armazenamento temporário, a distribuição às unidades demandantes, o uso final e o descarte após a utilização, com a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, observadas as normas ambientais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao assegurar disponibilidade permanente de materiais indispensáveis ao funcionamento das secretarias, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento.

6. Estimativa do valor da contratação.

Estima-se o valor em torno de R\$ 1.200.000,00, baseado no Orçamento Estimativo nº 56360/00028, realizado pelo Setor de Compras do município e que está apenso ao processo eletrônico. Nele constam as fontes e amostras utilizadas para embasar os valores unitários e totais, a metodologia e os parâmetros utilizados para consolidação do valor.

7. Requisitos da contratação

a. Requisitos técnicos do objeto

- Os materiais de higiene, limpeza, EPI e correlatos deverão ser especificados no Termo de Referência de forma clara, objetiva e padronizada, com indicação de tipo, modelo, dimensões, capacidade, composição e demais características técnicas, sempre que possível com referência a padrões usuais de mercado.

Motivação: a especificação precisa evita o recebimento de produtos inadequados à finalidade, garante a padronização do consumo entre as unidades e assegura o julgamento objetivo das propostas, em observância ao princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei 14.133/2021). Especificações vagas ou abertas comprometem a comparabilidade das propostas e abrem margem para o recebimento de produtos de qualidade inferior.

- Os EPI, especificamente, deverão ser descritos conforme a atividade a que se destinam, com indicação do tipo de proteção exigida, de modo a atender aos riscos ocupacionais efetivamente existentes nos ambientes de trabalho do Município.

Motivação: a adequação do EPI ao risco é condição de eficácia da proteção. A exigência de especificação por atividade garante que o equipamento adquirido seja efetivamente capaz de neutralizar o risco a que o servidor está exposto, evitando a aquisição de itens genéricos e inúteis.

b. Requisitos relacionados à execução contratual

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações das unidades administrativas, com prazo de entrega estabelecido no edital e contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Motivação: a entrega parcelada adequa o fornecimento à demanda real de consumo, evita o acúmulo de estoque e reduz custos de armazenagem e de perdas por vencimento, em observância ao princípio da economicidade.

- A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como designar preposto aceito pela Administração para atender às solicitações e solucionar as pendências.

Motivação: a manutenção das condições de habilitação ao longo da execução reduz o risco de contratação de empresa que perdeu a regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica, e a existência de preposto garante canal de comunicação eficiente entre as partes, conforme o art. 118 da Lei 14.133/2021.

- Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em horário de funcionamento do órgão, com conferência de quantidade, especificação e validade no ato do recebimento.

Motivação: a definição de local, prazo e forma de entrega confere previsibilidade à execução e permite o controle efetivo pela fiscalização, evitando atrasos e recebimento de itens em desacordo com o edital.

c. Requisitos de qualidade e desempenho

- Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada produto e apresentar prazo de validade de, no mínimo, 75% do prazo total de validade do produto, contado a partir da data de entrega.

Motivação: a conformidade com normas técnicas assegura a qualidade e a eficácia dos produtos, e o critério de validade garante que os materiais tenham vida útil suficiente para o consumo pelas unidades, evitando desperdício, perdas e novas aquisições prematuras. Produtos fora desse padrão deverão ser recusados no recebimento.

- Os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade.

Motivação: a integridade e a identificação das embalagens garantem a rastreabilidade, o controle de estoque e a segurança no uso, além de facilitar a fiscalização no recebimento e a eventual troca de itens com defeito.

- A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, no prazo estipulado no edital.

Motivação: a previsão de substituição garante que a Administração receba produtos em perfeitas condições, sem ônus adicional, protegendo o interesse público e assegurando o padrão de qualidade contratado.

d. Requisitos de sustentabilidade

- Sempre que houver disponibilidade no mercado, deverá ser priorizada a aquisição de produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: refis, produtos biodegradáveis, embalagens recicláveis ou retornáveis e produtos com menor impacto ambiental.

Motivação: a adoção de critérios de sustentabilidade atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, que prevê a promoção do desenvolvimento nacional sustentável entre os objetivos da licitação, sem comprometer a economicidade.

- A destinação de resíduos e embalagens deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

Motivação: a observância da legislação ambiental evita passivos e sanções, e a destinação adequada de resíduos reforça o compromisso da Administração com a sustentabilidade.

e) Requisitos relacionados à segurança e normas reguladoras

- Os EPI deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a NR-6, e atender às demais normas regulamentadoras aplicáveis às atividades dos servidores.

Motivação: o CA é requisito legal para a comercialização e o uso de EPI no Brasil. Sua exigência garante que os equipamentos foram testados e aprovados quanto à proteção que oferecem, sendo condição indispensável para a segurança do servidor e para a validade da obrigação do empregador. A ausência de CA invalida o uso do equipamento e expõe o Município a responsabilização.

- Os materiais de higiene e limpeza deverão atender às normas de segurança e rotulagem aplicáveis da ANVISA, e às normas da ABNT pertinentes.

Motivação: a conformidade com as normas da ANVISA e da ABNT assegura que os produtos são seguros para o uso pretendido, protegendo a saúde dos servidores e dos usuários dos serviços públicos, e evita a aquisição de produtos irregulares ou não registrados.

f) Condições de garantia e manutenção

- Tratando-se de fornecimento de materiais de consumo, não há exigência de manutenção ou assistência técnica continuada. Contudo, deverá ser assegurada a **garantia contra vícios e defeitos de fabricação**, com substituição dos itens defeituosos às expensas da contratada, no prazo estipulado no edital.

Motivação: a garantia contra vícios protege a Administração contra o recebimento de produtos com defeito oculto, sem onerar o erário, e é suficiente para o objeto em questão, que não demanda suporte técnico continuado.

7. Posicionamento conclusivo

Síntese

Este ETP aborda o fornecimento de materiais de higiene, limpeza, equipamentos de proteção individual (EPI) e correlatos, destinados à sede da Prefeitura e às Secretarias

Municipais. Tratam-se de materiais de consumo e bens comuns, com valor anual estimado em torno de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

A necessidade que motiva a contratação consiste em garantir condições adequadas de higiene, limpeza e segurança nos ambientes de trabalho, bem como assegurar a saúde e a integridade física dos servidores municipais, assegurando a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos à população.

Adequação da solução à necessidade

A solução adotada do fornecimento regular, contínuo e padronizado dos materiais, com entrega parcelada conforme a demanda das unidades, mostra-se **plenamente adequada** ao atendimento da necessidade identificada, pelos seguintes fundamentos:

a) **Adequação:** os materiais de higiene, limpeza, EPI e correlatos são bens comuns, de especificação padronizada e ampla disponibilidade no mercado, cuja aquisição atende diretamente às necessidades de salubridade, higiene e segurança dos órgãos municipais;

b) **Adequação da forma de fornecimento:** a entrega parcelada adequa o fornecimento à demanda real de consumo, evita o acúmulo de estoque e reduz custos de armazenagem e perdas, em observância ao princípio da economicidade;

c) **Viabilidade técnica e econômica:** a solução já foi validada em contratações anteriores bem-sucedidas, precedidas de Estudos Técnicos Preliminares completos (Pregões Eletrônicos nº 19/2024 e nº 14/2024), demonstrando-se técnica e economicamente vantajosa à Administração Municipal.

d) **Adequação do parcelamento:** a divisão em itens autônomos amplia a competição, favorece a participação de empresas locais e de micro e pequenas empresas, e evita a concentração de mercado, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 14.133/2021;

Atendimento ao interesse público

A contratação atende ao interesse público primário, na medida em que assegura a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, bem como a saúde, a higiene e a segurança no ambiente de trabalho dos servidores municipais. A não contratação acarretaria riscos à saúde pública, exposição dos servidores a riscos ocupacionais,

comprometimento da continuidade do serviço público e aumento de despesas com aquisições emergenciais.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação em questão é **adequada, necessária e oportuna** para o atendimento da necessidade a que se destina, sendo a solução adotada a mais vantajosa para a Administração Municipal, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico.

Assim, recomenda-se o **prosseguimento do processo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 25 de agosto de 2026.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

Wésgley Bênnner de Azevedo Santos - Agente de Contratação

Subscreve o Estudo Técnico Preliminar

Laedson Silva de Medeiros - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

José da Silva Júnior - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Maria da Guia de Medeiros Santos - Secretária Municipal de Educação

Roberto Borges de Gouveia - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Jonas Moreira da Silva - Secretário Municipal de Agricultura

Helder Lima Freire - Secretário Municipal de Cultura

Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo - Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino - Secretária Municipal de Saúde

Joelzia Teixeira de Medeiros - Secretária Municipal de Assistência Social

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal nº 039/2023)

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 8d019619de49e37e2a7e527bd7e1e72db80042dd7cc1f67a2a64ef3fc9ad4c79

Wesgley Benner de Azevedo Santos - CPF: 045.XXX.XXX-13 - Assinado em: 25/08/2026 17:33:26

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS - CPF: 022.XXX.XXX-66 - Assinado em: 26/08/2026 08:37:45

Jose da Silva Junior - CPF: 315.XXX.XXX-34 - Assinado em: 26/08/2026 09:29:02

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS - CPF: 054.XXX.XXX-03 - Assinado em: 26/08/2026 08:25:36

Roberto Borges de Gouveia - CPF: 368.XXX.XXX-00 - Assinado em: 26/08/2026 07:46:36

Jonas Moreira da silva - CPF: 489.XXX.XXX-20 - Assinado em: 26/08/2026 09:28:42

Helder Lima Freire - CPF: 878.XXX.XXX-20 - Assinado em: 26/08/2026 07:48:20

Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo - CPF: 077.XXX.XXX-74 - Assinado em: 26/08/2026 09:06:00

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino - CPF: 079.XXX.XXX-31 - Assinado em: 26/08/2026 05:48:48

Joelzia Teixeira de Medeiros - CPF: 046.XXX.XXX-21 - Assinado em: 26/08/2026 07:29:14



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmflorania.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26825174496 e Código Autenticação: 7bd6c0d5